



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0352/2012 DE 08 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO LIMITE DE ATÉ 25% DO
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do seu orçamento, além do que já foi autorizado na Lei Orçamentária nº 305/2011.

Art. 2º Os recursos para fazerem face à suplementação de que trata o artigo anterior advirão de cancelamento de dotações orçamentárias do próprio orçamento, superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 08 de maio de 2012.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
30/05/2012
Jornal O Trovão
Pag. 32